



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 222 DO PROC.

Nº 51 /20 18

up.

PROCESSO N. 051/2018
CONTRATO N. 007/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ACSMA COMERCIO LTDA. ME.

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACSM COMERCIO LTDA. ME – CNPJ N.º 04001695/0001-87**, estabelecida na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 276 – Tatuapé – São Paulo/SP, CEP 03071-080, neste ato representada por ALEXANDRE COSTA, RG 22611652-9, CPF 164947938-78, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 004/2018, decorrente do Processo nº 051/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição dos equipamentos de informática:

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador com Processador Core i3 – 3.0 Ghz ou superior Especificação técnica: • Processador com suporte a soquete LGA 1151, de 7ª geração Core i3; • 4 (quatro) slots de memória DIMM (DDR4 1600/1333/1066 MHz) • Módulo de memória de 2 x 4GB, DDR4 • Processador Gráfico Integrado • Saída Multi-VGA: portas HDMI/RGB • Rede: 1 x Gigabit LAN • Portas no painel traseiro I/O: • - 1x PS/2 teclado (roxo) • - 1x PS/2 mouse (verde) • - 1x HDMI • - 1x porta(s) LAN (RJ45) • - 4x porta(s) USB 2.0 • - 2x USB 3.0 • - 1x entrada(s) de áudio • HD de 500 GB SATA3 7200 RPM; • Gravador DVD-RW Interno 22x SATA3; • Gabinete ATX, 3 baías internas, Fonte ATX 550w (ou superior) real – na cor preta, Bivolt; • Painel frontal: • - Leitor de Cartões de Memória Interna All em 1. • - Botão Liga/Desliga na parte frontal do gabinete. • - Botão reset na parte frontal do gabinete. Deverá acompanhar: ➢ Os gabinetes deverão possuir alça na parte traseira para instalação de cadeado em trava externa de forma a impedir a abertura do gabinete devendo estar incluso cadeado com 2(duas) chaves. ➢ Manual da placa mãe e CDs de instalação. Observações: ➢ Garantia de 12 (doze) meses. ➢ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos.	01 (Hum)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 223 DO PROC.
Nº 51 /20 18

	<u>Destino: Cabine de som</u>	
02	Nobreak 1400 VA Bivolt – mínimo de 05 tomadas – na cor preta. • Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B); • Bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; • Filtro de linha; • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; • DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; • Dispositivo para evitar consumo desnecessário das cargas da bateria; • Autodiagnóstico de bateria informando quando a bateria precisa ser substituída; • Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; • Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). • Led colorido no painel frontal com indicação para as condições de funcionamento do nobreak; • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; • Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; • Porta fusível externo com unidade reserva; • Software para gerenciamento de energia ➤ <i>Manual do equipamento.</i> ➤ <i>Garantia de 01 (hum) ano.</i> ➤ <i>Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos.</i> <u>Destino: Cabine de som</u>	01 (Hum)
03	Teclado Multimídia USB • Teclado com ajuste de inclinação; • Padrão ABNT2 com teclas “ç” e “?” • Cor: preto • Com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo; • Contendo todos os caracteres da língua portuguesa • Conexão USB 2.0.	11 (Onze)
04	Mouse Óptico • Dois botões e scroll • Conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI; • Cor: preto.	21 (Vinte e um)
05	Sistema Operacional MS-Windows 10 PRO – 64 bits • O fornecimento deverá ser em estojo individual, lacrado, contendo CD de instalação, chave do produto para ativação e manual de instruções; • A instalação do sistema operacional nos equipamentos descritos no item 1 será realizada no Setor de Informática da Câmara. • As etiquetas (colantes com identificação das chaves de ativação do MS-Windows 10, <u>não deverão ser coladas (fixadas) nos equipamentos</u>, ficando sob a responsabilidade do Setor de Informática fazê-lo. <u>Destino: Cabine de som</u>	01 (Hum)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 224 DO PROC.
Nº 51 /20 18
LP.

06	Sistema Automação de Escritório MS-Office 2016 ou superior • Deverá conter os produtos básicos: WORD, EXCEL, POWER POINT, OUTLOOK; • O fornecimento deverá ser em estojo individual, lacrado, contendo CD de instalação, chave do produto para ativação e manual de instruções; • A instalação do sistema de automação nos equipamentos descritos no item 1 será realizada no Setor de Informática da Câmara; • As etiquetas (colantes com identificação das chaves de ativação do MS-Office 2016, <u>não deverão ser coladas (fixadas) nos equipamentos</u>, ficando sob a responsabilidade do Setor de Informática fazê-lo. <u>Destino: Cabine de som</u>	01 (Hum)
07	Access Point <u>Características</u> • Interface: 1 porta Gigabit Ethernet (RJ-45) - Suporta IEEE802.3af PoE) • 1 Porta Console • Botões: Reset, Power ON/OFF • Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12VDC/1.5A PoE ou Externa (deverá acompanhar o equipamento) • Antena: 4dBi Omni Internos • Montagem: Teto/Parede (kit de montagem incluído) <u>Especificações técnicas</u> • Padrões: IEEE802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b • Frequência: 2.4GHz e 5GHz • Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) • 11g: Até 54Mbps(dinâmico) • 11b: Até 11Mbps(dinâmico) • Potência de Transmissão: FCC: <26dBm(2.4GHz); <20dBm(5GHz); CE: <20dBm • Funções: SSIDs Múltiplos (Até 16 SSIDs) • Permite/Bloqueia o rádio Wireless - Atribuição Automática de Canal - Controle de Transmissão de Energia (Ajuste de Transmissão de Energia em dBm) - QoS(WMM) Limite de Taxa - Agendamento de Reinicialização - Agendamento Wireless - Estatísticas Wireless baseadas em SSID/AP/Client <u>Segurança</u> - Filtragem de Endereço MAC Wireless - Isolamento Wireless entre os clientes SSID para mapeamento VLAN - Suporte ao 802.1X 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2 - Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK <u>Gerenciamento</u> • Software de controle • Alertas: por e-mail • Controle de led: ON/OFF • Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS • Requisitos: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 <u>Observações:</u> ➤ Garantia: 12 (doze) meses. ➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos. ➤ Access Point Montável em Teto Gigabit Wireless ➤ Com adaptador de energia ➤ Kit de montagem ➤ CD de instalação ➤ Guia de instalação <u>Destino: Corredores de acesso aos Gabinetes dos Vereadores</u>	02 (Dois)
08	Impressora de etiqueta <u>Especificações:</u> • Resolução: até 300 x 600 dpi • Cor impressão: preto e vermelho	01 (Hum)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 225 DO PROC

Nº 51 /2018

LP.

	• Cortador: automático • Velocidade: 110 p/minuto em 300 dpi • Etiqueta: em rolo pré-cortado e contínuo • Largura etiqueta: máximo de 62mm • Largura impressão: máximo de 59mm • Comprimento etiqueta: máximo 1m • Rede: integrada • Conexões: USB e Wi-Fi • Conexão em Software: Word, Outlook, Excel • Código de barras: 30 • Banco de dados: mdb, xls, csv, txt, sql • Sistema Operacional: Windows 7, 8, 10 <u>Observações:</u> ➤ Manual de instruções ➤ Certificado de Garantia: 1 ano ➤ CD com software de instalação ➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos. <u>Destino: Setor de Tecnologia da Informação</u>	
09	Caixa de Som <u>Especificações:</u> • RMS: 5 watts • PMPO: 500 watts • Botão liga e desliga • Botão de volume • Entradas: Headfone e Microfone • Alimentação: USB - 5V <u>Observações:</u> ➤ Garantia: 12 (doze) meses. ➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos. ➤ Guia de instalação <u>Destino: Cabine de som</u>	01 (Hum)
10	Copiadora Multifuncional Laser <u>Especificações:</u> • Tecnologia: Laser • Memória padrão: 128Mb • Velocidade Máxima em preto: 40ppm • Resolução (máxima): 1200 x 1200dpi • Bandeja: 250 folhas • Bandeja adicional: 50 folhas • USB direta: Sim • Digitalização: Colorida e preto • Resolução scanner: até 1200dpi x 1200dpi • Visualização e Software OCR: Sim • Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, USB, Pasta de rede • Digitalização: Duplex automático • Saída de papel: 150 folhas • Visor LCD • Rede: compatibilidade Ethernet 10/100 base tx • Interface: USB 2.0 • Impressão via USB • Duplex • Papel: Carta, A6, B5, A4 • Drivers: Windows / Linux / Mac <u>Observações:</u>	01 (Hum)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 226 DO PROC.
Nº 51 / 2018

	➤ Manual do equipamento. ➤ CD de Instalação ➤ Garantia de 01 (hum) ano. ➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos. <u>Destino - Gabinete de Vereador: Ednaldo dos Santos Passos</u>	
11	Fonte de alimentação ATX 650W <u>Especificações:</u> • Gabinete: ATX • Capacidade: 650 watts reais • Saída: 12 volts com 28 amp • Fonte: Bivolt (110/240) • Conector: Serial ATA (Sata) • Conectores para: • Sata: 01 (hum) • Floppy: 01 (hum) • HD/CD: 04 (quatro) • Conector de alimentação da placa mãe: 01 de 20/24 pinos e 01 de 4 pinos • Ventilador: 2 (dois) <u>Observações:</u> ➤ Garantia: 12 (doze) meses. ➤ Prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos. ➤ Access Point Montável em Teto Gigabit Wireless ➤ Com adaptador de energia ➤ Kit de montagem ➤ CD de instalação ➤ Guia de instalação	03 (Três)

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto em até 15 (QUINZE) dias corridos a contar da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro – A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes à tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.ºs. 4.4.90.52.35; 3.3.90.30.17; 3.3.90.30.47 e 4.4.90.52.36, deste exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 227 DO PROC.
Nº 51 /20 18

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 228 DO PRO.
Nº 51 / 2018
41

pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, relativo ao período total da garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 06/06/2017

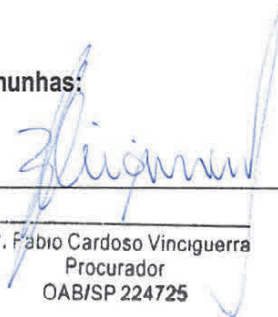
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

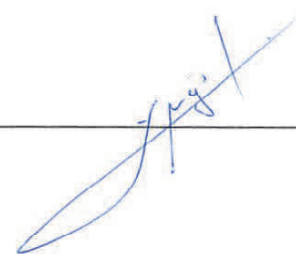
ACSM COMERCIO LTDA. ME.

ALEXANDRE COSTA

Testemunhas:



Dr. Fabio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 229 DO PROC.
Nº 51 /2018
uf.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: ACSMA COMERCIO LTDA. ME – CNPJ N.º 04001695/0001-87

CONTRATO N.º 007/2018

PROCESSO N.º 051/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Praia Grande, 06/06/2018.

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: reco@camarapraiagrande.sp.gov.br

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: acsma.comercial@hotmail.com

E-mail pessoal: acsma.comercial@hotmail.com

ACSMA COMERCIO LTDA. ME.

ALEXANDRE COSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS 230 DO PROC.
Nº 51 /2018

CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: ACSMA COMERCIO LTDA. ME – CNPJ N.º 04001695/0001-87

CONTRATO N.º 007/2018

PROCESSO N.º 051/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044
Endereço	Rua Tupi, 745 – Vila Tupi – Praia Grande
Telefone	(13) 3476-1730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044
Endereço	Rua Tupi, 745 – Vila Tupi – Praia Grande
Telefone	(13) 3476-1730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 06/06/2018

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente